

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 001

São Paulo

quinta-feira, 3 de janeiro de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 2-1-85

AUTORIZANDO,

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento do Dr. MARIO EUGENIO MALLEGNI, RG 3.659.201, Médico IV, efetivo, padrão 29-E, do Hospital Guilherme Álvaro, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, integrar a equipe que viajará a Argentina e Chile, a bordo do Navio Oceanográfico Prof. W. Besnard, como parte do Projeto Internacional BICMASS, no período de 15-1 a 10-3-85.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 1-12-84, a vista do que consta da A.P. 16 do GG-964-84, na parte em que autorizou o afastamento de CLÉCIO SOLDE, RG. 2.100.036, Oficial de Administração, exercendo cargo de Supervisor de Posto de Pedágio, do SQC-I-DER, na qualidade de Presidente da Associação dos Servidores de Pedágio do Estado de São Paulo - ASSERP.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 2-1-85

No processo DMSCE-1.215-78-SENA, em que JOANA D'ARC CARDOSO MACHADO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.328-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-4-84, em que MERCEDES MARIOTI PELI ZARI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os termos do parecer 2.330-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido interposto pela interessada como direito de petição, para, no mérito, indeferir-lo, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-104-84-SENA, em que MARIA HELOISA FELETE FAULIN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.335-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-350-84-SENA, em que LAIRCE APARECI DA SAMBRANO PIOVESANA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.313-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-483-84, em que DIVA MARCIANO MARQUES interpõe recursos de decisões que lhe negaram licenças para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.333-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço dos recursos interpostos pela interessada, para, no mérito, negar-lhes provimento, em face das manifestações emitidas pelos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-575-84-SENA, em que ELENILDA MUSUMECI SILENCI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer

2.139-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-728-84-SENA, em que MARIZÉLIA ROSA PENNA interpõe recursos de decisões que lhe negaram licenças para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.342-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o insurgimento de fls. 18 como manifestação do direito de petição e o de fls. 19 como recurso tempestivamente formulado; quanto ao mérito, porém, indefiro o primeiro e nego provimento ao segundo, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.000-84-SENA, em que MARLENE DOS SANTOS BRITO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.340-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.189-84-SENA, em que MARIA JOSE DE SOUZA GERLACK VECCHIA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.338-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.270-84-SENA, em que DALVA APARECIDA BATISTA RODRIGUES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.327-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.326-84-SENA, em que ELZI GALZO MARAFON recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.316-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.382-84-SENA, em que MARIA APARECIDA BOSQUE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.337-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.570-84, em que EDMAR MEIRA DE QUEIROZ FILHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.315-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.588-84, em que NEIDE RAMIRO DA COSTA FRACASSO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.322-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no tocante ao mérito, nego-lhe provimento, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.948-84, em que APARECIDA BARROSO BILARVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.326-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo DMSCE-2.205-84-SENA, em que CARLOS AMÉRICO TREVISAN interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.319-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no tocante ao mérito, nego-lhe provimento, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.411-84-SENA, em que JANETE APARECIDA ORTIZ PILLOM recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.311-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 2-1-85

DISPENSANDO,

a pedido, nos termos do art. 59, I, § 19, I, da L.C. 180-78, MARIA DOLORES BARREIA CONTINHO, RG 13.703.474, Recepcionista, temporária, do SQF-II-QSG, padrão 12-A, da E.S.P., T-I, instituída pela L.C. 247-81.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e Encargatura, organizada de acordo com o artigo 80 do RGS, combinado com o artigo 80 da LC 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:

No de ordem - unidade administrativa - cargo ou função-atividade - nome do titular do cargo ou função-atividade - padrão - escala de vencimentos - tabela - quadro - substitutos: nome - cargo ou função-atividade - padrão - escala de vencimentos - tabela - quadro - fundamento legal da organização do órgão ou da criação do cargo ou função:

07 - ATL - Seção de Material - Chefe de Seção (AG) - VA-60 - 11-A - EV-2 - T-I - QSG - 1) Elza Del Rosso Antonio RG-1.344.887 - Oficial de Administração, pad. 23-E - EV-1 T-I - QSG - 2) Ilka Maria da Costa Aguiar, RG-6.601.290, Oficial de Administração, pad. 17-R - T-I, EV-1, QSG - Decreto-lei 100/69

OBS: INDICAÇÃO VÁLIDA A PARTIR DE 02/01/85

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DESPACHO DO ACESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 2-1-85

No processo GG-2.078-82, em que WALTER ALCANTARA solicita vista de processo: "Diante dos termos do parecer 2.418-84, desta Assessoria Jurídica, autorizo a concessão de vista deste processo, pelo prazo de 10 dias, na Seção de Protocolo, da Divisão de Comunicações Administrativas, da Secretaria do Governo, observadas as cautelas de prazo. O pedido de vista dos apensos deve ser deduzido junto à Secretaria da Segurança Pública e Procuradoria Geral do Estado, conforme esclarece o mencionado parecer."

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete de 28.12.84

Processo SEP-CT-43/71- RAMIRO CABRAL DA SILVA, RG 1.165.269, Motorista, QSEP-SQC-III, padrão 10-E-1-1, da LC 247/81, alterada pela LC 353/84 - "Autorizo a averbação do tempo de serviço, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional da Previdência Social, aos 5.12.84, totalizando 12 anos, 1 mês e 20 dias, apenas para fins de aposentadoria, nos termos da LC 269/81".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Diretora de 02.01.85

Convocando nos termos dos arts. 118 e 136, parágrafo único, da Lei nº 10.261/68, combinado quando for o caso com o art. 22, da Lei 500/74, pelo prazo de 4 (quatro) meses para prestação de serviços extraordinário, os funcionários e servidores abaixo relacionados:

MARIA INALDA DE ALMEIDA, RG 8.277.330
ANTONIA DAS DORES SILVA, RG 7.856.314
ANTONIO DA CONCEIÇÃO, RG 3.010.561
CARLOS A. DA CONCEIÇÃO TORQUEMADA, RG 5.237.915
CLEUSA APARECIDA RODRIGUES, RG 11.196.255
EMILIO EUGENIO LOPEZ SANCHEZ, RG 7.735.516
EUNICE BARBOSA MACHADO, RG 5.733.161
GABRIELA SILVA, RG 6.097.752
GALENO DO BRASIL FILHO, RG 7.378.446
GERALDO AZEVEDO, RG 4.172.358
JOÃO ANTONIO DO AMPARO, RG 10.667.249
LIDIA LUCIA MODESTO OLIVEIRA, RG 6.517.069
LUCIANO LARDIN SANCHEZ, RG 1.681.805
MARCELO DE SOUZA, RG 11.310.233
MARIA APARECIDA POLINARIO DA COSTA, RG 8.153.695
MARIA JOSE PUCCI SCAGLIUSA, RG 3.974.000
MANOEL COUTINHO DA SILVA, RG 12.206.689
OTILIO FERREIRA DA SILVA FILHO, RG 8.061.898
TÁDEU PEDRO FERNANDES LEITE, RG 7.374.643
TORQUATO BRAGA NETO, RG 3.162.709
WALQUIRIA FERNANDES, RG 3.987.189

SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - D.A.

Despacho do Diretor de 02.01.85

Processo SEP-701/68 - RAMIRO CABRAL DA SILVA, RG 1.165.269, Motorista, QSEP-SQC-III, padrão 10-E-1-1, "À vista das informações, defiro 15 dias de licença prêmio, referente ao bloco de 27.12.72 a 25.12.77, para gozo dentro de 30 dias contados da data da publicação".

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

DIRETORIA GERAL

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL: de 28.12.84

ENQUADRANDO:

nos termos do art. 212 da L.C. nº 180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, os cargos/funções-atividades dos funcionários abaixo indicados, e a partir das datas abaixo mencionadas:

Escala I - SQC-III

Guarda de Presidência

de 14/10/84

JOSÉ ALVES FILHO - RG. 3.091.990, padrão 20-D,

de 28/08/84

ENEIDE MARIA DALLÁLIO - RG. 2.906.300, padrão 14-B,

de 25/07/83

JULIO CESAR TIETÊ ENÉAS - RG. 4.798.057, padrão 16-D,

de 06/11/83

VERA LUCIA RIBEIRO - RG. 7.889.413, padrão 11-A,

de 10/12/84

JOVIANO DOS SANTOS - RG. 2.678.940, padrão 27-E.

Seção II

Esta edição de 28 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	1
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	8
Saúde	19
Obras e do Meio Ambiente	21
Transportes	21
Administração	21
Cultura	26
Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia	26
Esportes e Turismo	26
Interior	26

Universidades

Universidade de São Paulo	26
Universidade Estadual de Campinas	28
Universidade Estadual Paulista	28